

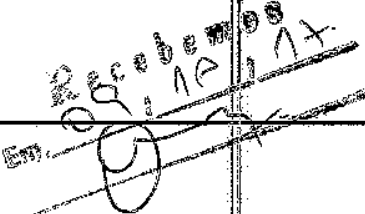
 PREFEITURA DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		 NOTA BLU Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Blumenau		Número da Nota 00000981	
20171009018336539000262				Data e Hora de Emissão 09/10/2017 17:30:25	
				Código de Verificação TKDH-CHES	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 Nome/Fantasia: Datamobi CNPJ: 18.336.539/0002-62 Inscrição Municipal: 103118 Nome/Razão Social: DATAMOBILTA - ME Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 830, SALA 01 - VILA NOVA - CEP: 89035-090 Município: Blumenau UF: SC					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: JERÔNIMO GOERGEN CPF/CNPJ: 734.410.400-82 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Marechal Deodoro 130, Sala 1301 - Centro Histórico - CEP: 90010-300 Município: Porto Alegre UF: RS E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Sistema de gerenciamento de gabinete e apoio as atividades parlamentares. Mensalidade Datamobi, Agosto 2017.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 185,00					
INSS (R\$)		IRRF (R\$)		PIS/PASEP (R\$)	
0,00		0,00		0,00	
Código do Serviço		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)	
00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		0,00		0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Valor do ISS (R\$)	
0,00		*		*	
		Alíquota (%)		Crédito p/ Abatimento do IPTU	
		*		1,66	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. - Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.					


 Recebemos
 em 09/10/2017

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **DATAMOBIL LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 830, sala 01, Bairro Velha, Blumenau, Estado de SC, CEP 89035-090, inscrita(o) no CNPJ sob o número 18.336.539/0002-62, devidamente representada na forma de seu respectivo Contrato Social, ora adiante denominada **CONTRATADA** e **JERONIMO GOERGEN**, inscrito no CPF sob o nº 734.410.400-82 com endereço na Rua Praça dos três poderes – Câmara dos Deputados, gabinete 316 – Anexo IV - CEP 70.160-900 – Brasília/DF, ora adiante denominado **CONTRATANTE**, ambos, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Licença de Uso de Software, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga ao **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter exclusivo e intransferível, para a utilização de seu aplicativo virtual para a gestão de rede de contatos – **SISTEMA**.

1.2 - A licença de uso objeto deste contrato se encontra em conformidade com a legislação vigente, permanecendo os direitos patrimoniais do sistema de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, cabendo a esta a faculdade de deliberar expressa e especificamente sobre o mesmo.

Parágrafo único. Encerrando-se o presente contrato, o **CONTRATANTE** não terá mais direito de uso do **SISTEMA**.

1.3 - A **CONTRATADA** licencia ou poderá licenciar ao **CONTRATANTE**, a licença temporária de uso de módulos agregados ao sistema, mediante pagamento de valores correspondentes.

2 - DO PRAZO DO CONTRATO.

2.1 - Esse Contrato vigorará entre as partes a partir de 02 de janeiro de 2017, por prazo de 1 ano.

2.2 - No silêncio das partes o presente contrato será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano.


3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- Mensalmente o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Parágrafo Único: O valor contratado a título de pagamento mensal será reajustado anualmente pela variação do IGP-M, ou outro índice que por ventura vier a substituí-lo.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO



3.2 - No tocante à remuneração da CONTRATADA, o atraso na quitação da fatura implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desempenhar as atividades pactuadas no presente contrato com zelo, diligência e presteza, observando o fornecimento do sistema dentro das funcionalidades previstas;
- b) Declara expressamente que não está impedida de licenciar o uso do sistema;

4.2 - A contratada não será responsável pelos resultados produzidos no sistema sobretudo caso este seja afetado por algum programa externo, por falha de equipamentos, operação do contratante ou mesmo de pessoas não autorizadas, bem como pelos danos e prejuízos decorrentes de decisões administrativas ou gerenciais do contratante tomadas ou não com base nas informações fornecidas pelo sistema.

4.3 - As partes expressamente concordam com a impossibilidade técnica de se isentar o sistema de qualquer espécie de falha. Desta forma, há hipótese de ocorrência de falha funcional com o sistema, as partes assumem que a contratada será solicitada para resolvê-lo, em substituição de lhe ser atribuído qualquer responsabilidade ou de lhe ser requerido qualquer ressarcimento ou indenização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- tratar como confidenciais todas as informações exclusivas que forem fornecidas pela CONTRATADA ou distribuidor desta para a utilização do sistema, bem como respeitar a propriedade intelectual da contratada sobre o sistema, não divulgando ou facilitando o acesso aos conceitos de programas de terceiros e responsabilizando-se, inclusive, por atos de seus colaboradores que tiverem acesso ao sistema;
- criar uma senha, sendo inteiramente responsável pela confidencialidade da mesma, bem como qualquer atividade que ocorra no âmbito de seu cadastro. A senha do contratante é pessoal e deve ser mantida em sigilo. O contratante é responsável pelas ações praticadas mediante acesso via senha pessoal.
- É expressamente vedado ao Contratante, aos usuários ou a terceiros, sob qualquer hipótese: a) copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, distribuir, compartilhar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o acesso ao sistema objeto destes termos de uso assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo; b) retirar ou

alterar, total ou parcialmente os avisos de reserva de direito existentes no sistema e na documentação; c) praticar engenharia reversa, d) descompilação ou e) desmontagem do sistema.

6 - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros.

7.2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser registrados por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

7.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

8 - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Blumenau, 2 de janeiro de 2017.

DATAMOBILTA
CNPJ nº 18.336.539/0002-62

JERONIMO GOEGEREN
CPF nº 734.410.400-82

TESTEMUNHAS:

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Tabela Inteira
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

